



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INFORMAÇÃO

Gerência de Operações
Rua Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57017-160
Telefone: (82) 3315-1533 - www.itec.al.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº 41506.0000000290/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada nos serviços de Solução de Rede sem Fio (Wireless), com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual e transferência de conhecimento, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	Catser	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	27120	Serviço especializado em implantação, configuração e monitoramento de rede sem fio por Pontos de Acesso Wireless.	UND	102

1.2. A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global.

1.3. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Uma rede sem fio (wireless network) é o principal tipo de comunicação sem fio que permite a transmissão de dados e informações sem a necessidade do uso de cabos. Essa rede também é conhecida pelo termo Wi-Fi, que se deriva da abreviação de wireless fidelity, sendo utilizada por

produtos certificados que pertencem à classe de dispositivos de rede local sem fios (WLAN) baseados no padrão IEEE 802.11.

2.1.2. O padrão Wi-Fi opera em faixas de frequências que não necessitam de licença para instalação e/ou operação, fato este que as torna muito atrativas

2.1.3. Para se ter acesso à internet através de rede sem fio, deve-se estar no raio de ação ou área de abrangência de um ponto de acesso (tecnicamente conhecido por ponto de acesso wireless) ou local público onde opere rede sem fios e se usar dispositivo móvel, como computador portátil, tablet ou smartphones com capacidade de comunicação sem fio.

2.1.4. Atualmente parte municípios alagoanos não disponibilizam internet gratuita para a população.

2.1.5. Diante da obsolescência/ausência de rede sem fio por parte dos municípios alagoanos de forma livre, conclui-se pela necessidade de aquisição de uma solução de Wi-Fi para garantir esta tecnologia para a população alagoana que não possui internet de forma acessível.

2.1.6. A oferta de conexão livre sem fio em espaços públicos objetiva permitir avanços na democratização do acesso à Internet, contribuindo com a inclusão digital e com redução da desigualdade social por meio do oferecimento de acesso à Internet à população, reduzindo desigualdades e abrindo portas para o conhecimento, a informação e o desenvolvimento.

2.1.7. O acesso à internet é fator crucial para o desenvolvimento econômico e social de qualquer região, uma vez que a disponibilização de banda larga à população faz parte do núcleo da economia atual e tal acesso possibilita a efetiva utilização de alguns recursos, como o comércio eletrônico, a integração entre cidadãos, instituições e empresas, além de possibilitar o acesso as informações e serviços disponíveis no site do Governo do Estado.

2.1.8. A oferta ainda traz a iniciativa de uma comunicação mais próxima com o contribuinte, levando até eles notícias estaduais das diversas áreas, como: saúde, educação, infraestrutura, lazer, entre outros.

2.1.10 Os pontos de rede sem fio serão implantados em cada Prefeitura do Estado do Alagoas, sendo que todos os custos quanto a instalação e provimento de internet serão disponibilizados pelo Estado, não gerando qualquer ônus para o uso de internet para a população Alagoense.

2.1.11. Considerando a pesquisa realizada pelo IBGE em 2019, o Estado do Alagoas é o 4º estado do país com maior taxa de lares sem acesso à internet.

2.1.12. O levantamento mostra que Alagoas (26,8%) só fica atrás de Acre (28,6%), Maranhão (32,6%) e Piauí (32,7%). Já o Distrito Federal (94,4%) registrou a maior proporção de lares com acesso à internet em 2019.

2.1.13. Ainda assim, seguindo o estudo realizado pelo IBGE, das 295 mil residências alagoanas sem conexão à internet, 45% apontaram o preço cobrado pelo serviço como o principal entrave.

2.1.14. Neste contexto, em vista da necessidade de atingir os objetivos quanto desenvolvimento social e tecnológico, se faz necessário dotar a estrutura nas unidades municipais pelos meios necessários à perfeita execução de suas finalidades, especialmente quanto à utilização da tecnologia para prover serviços essenciais, como acesso a internet, para as contribuintes.

2.1.15. A implantação do sistema permitirá, prover capacidade de fornecimento de acesso à rede sem fio para a população alagoana, dispensar as Prefeituras de novas aquisições pelo período correspondente, permitir o uso de novos recursos de tecnologia da Informação para a população Alagoana, proporcionar maior inclusão social, melhorar a qualidade na infraestrutura de tecnologia da informação e possibilitar que mais dispositivos móveis acessem a rede sem fio sem maiores complicações.

2.1.16. Para atendimento da demanda pretendida, a rede sem fio se torna mais viável, por ser uma rede mais robusta, que permanece ativa e intacta em caso de um desastre (por exemplo, chuva); a comunicação continuaria garantida. Velocidade e facilidade: a instalação pode ser rápida, evitando a passagem de cabos através de paredes, canaletas e forros.

2.1.17. A especificação do serviço é genérica, conforme o CATSER. Diante disso e considerando a complexidade do serviço, os concorrentes, para o envio das propostas, deverão observar todo o Termo de Referência, notadamente, no item 3. deste documento.

2.1.18. Justifica-se, portanto, a implantação do sistema de rede sem fio, em função do ganho de qualidade na prestação dos serviços públicos, visando assegurar o desenvolvimento social da população do Estado do Alagoas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange:

3.1.1. O serviço a ser oferecido pela empresa contratada é a implantação de equipamentos com capacidade de fornecimento de internet por sistema de rede sem fio, nas localidades definidas neste documento.

3.1.2. A kit de rede sem fio será implantada em todas as Prefeituras do Estado, permitindo que a população tenha acesso, sem custo, a internet, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.1.3. Deverá ser cumprido todas as diretrizes do Marco Civil da Internet (Lei Nº. 12.965/2014), bem como da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº. 13.709/2011).

3.2.1 DO CADASTRO DE USUÁRIOS E AUTENTICAÇÃO: O procedimento de conexão do usuário à rede de WI-FI será ordenado da seguinte forma: Ao selecionar o SSID da rede, o usuário será automaticamente redirecionado para a página de autenticação. Na página de autenticação deverá conter o Termo de Uso para o serviço, na qual o usuário deverá dar um aceite para prosseguir com a navegação. Ao tentar acessar qualquer página disponível, o usuário deverá ser interceptado pelo portal que irá requerer sua autenticação, se não estiver autenticado.

3.2.2. O processo de cadastro do usuário poderá ser efetuado em etapas progressivas, sendo que no primeiro acesso do mesmo, este deverá preencher apenas campos cadastrais mínimos; neste caso, os demais dados cadastrais serão requisitados nos próximos acessos do usuário. Os dados pessoais informados pelos usuários não poderão ser divulgados, exceto com a anuência expressa do usuário envolvido. Contudo, a Prefeitura poderá, caso julgar interessante ou necessário, divulgar os resultados das enquetes / pesquisas. O celular do usuário poderá ser validado via SMS durante o ato do cadastro. Caso o mesmo venha a fechar a janela de autenticação para leitura do SMS, o processo deverá continuar automaticamente quando o usuário retomar a conexão. Os usuários poderão se cadastrar no WI-FI gratuito por intermédio de formulário manual ou através das seguintes plataformas / redes sociais: Facebook, Gmail, LinkedIn e Twitter.

3.3 DO AMBIENTE DE GERENCIAMENTO (DASHBOARD) o ambiente de gerenciamento online (Dashboard), que permita a contratante efetuar todas as customizações, entre elas, criação de enquetes, pesquisas, carga de banners, vídeos e avisos informativos, bem como a disponibilização de campanhas publicitárias, mediante a autenticação de usuário e senha administrativa.

3.3.1 Por se tratar de um sistema de autogerenciamento, os informativos, os formulários de cadastro, as enquetes, os questionários, as campanhas publicitárias, e os conteúdos das mídias veiculadas serão definidos pela contratante, ficando a contratada responsável pelo suporte, em caso de dúvidas, mesmo após o treinamento de uso da ferramenta.

3.3.2. O Dashboard deverá apresentar a situação climática atual e previsão do tempo das regiões dos pontos WI-FI. O Dashboard deverá possuir visão geral e individual dos usuários cadastrados nos pontos WI-FI, podendo estes usuários, serem filtrados individualmente por formulário de pesquisa através de um de seus dados cadastrais, bem como permitir a edição de dados cadastrais, apresentar histórico de pontos WI-FI acessados, bem como opções para derrubar a conexão e bloquear o acesso (da rede inteira ou de um ponto específico) de um usuário através do login ou MAC do aparelho em questão.

3.3.3. O Dashboard deverá possuir área de customização visual das telas de autenticação dos usuários, podendo definir logomarca, fontes e padrões de cores através de temas predefinidos, bem como um ambiente para pré-visualização da customização aplicada.

3.4 DA SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE: Não é permitido utilizar mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.

3.4.1 É de responsabilidade da contratada atentar para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, segundo a legislação Brasileira, notadamente a Lei Nº. 12.965/2014, o marco civil da internet, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº. 13.709/2011).

3.5 DA ESPECIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de WI-FI devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor.

3.5.1 Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

3.5.2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM CADA UNIDADE

1. Todo serviço de instalação, conectorização, configuração, testes e ajustes necessários é de responsabilidade da CONTRATADA;
2. Sendo necessário prover todo e qualquer acessório para funcionamento do sistema;
3. Todo custo de deslocamento, benefício e remunerações dos prestadores é de cargo da CONTRATADA;
4. O sistema deve ser entregue em seu total funcionamento sem nenhum ônus ao órgão;

3.5.3. SERVIÇO 24X7 PARA MONITORAMENTO DOS ATIVOS

1. O monitoramento verificará falha de funcionamento do acess point, manutenção preventiva e corretiva e entre outras necessidades;
2. Deve ser provido software para abertura de chamados web que funcione de forma 24 horas em 7 dias na semana (24x7)
3. O monitoramento dos ativos pode ser feito de forma remota na sede da contratada, devendo a contratada providenciar, caso não possua, em até 30 dias, uma base no ESTADO do Alagoas no qual reside o contrato;
4. Todos os eventos identificados através do monitoramento das câmeras e do sistema de wireless devem ser tratados conforme o Plano de Ação estipulado.
5. O monitoramento deverá ocorrer por responsabilidade da contratada em todo prazo contratual;

6. Os serviços de suporte técnico envolvem a execução de atividades de rotina, que devem ser prestados para apoiar os processos de trabalho das áreas de negócio, atividades de suporte que requeiram atendimento imediato às necessidades de usuários.
7. Este subitem de serviço deverá estar disponível, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, de forma presencial e remota (preferencialmente presencial).
8. A Contratada deverá executar as atividades que seguem abaixo descritas:
9. Atendimento de 1º nível: Trata do suporte à execução dos processos de gerenciamento de incidente, cumprimento de requisições e gerenciamento de problemas relacionados aos sistemas implantados, através do fornecimento de ponto único de contato (Central de Atendimento) aos usuários dos serviços.
10. Terá como principais atividades os registros de eventos, análise e diagnósticos iniciais, a execução de atendimentos técnicos remotos, esclarecendo dúvidas, fornecendo orientações e prestando suporte remoto aos usuários através de ferramentas de atendimento de chamadas e gestão de incidentes. Também será responsável pelo devido encaminhamento da demanda para a equipe adequada quando for assim necessário.
11. Atendimentos de 2º nível: Trata do suporte técnico a usuários que viabilizará o andamento e resolução paliativa e/ou definitiva dos eventos encaminhados pelo Atendimento de 1º nível, com a responsabilidade pela execução de atendimentos técnicos de segundo nível de forma presencial, envolvendo hardware e software, registrando todo o histórico dos eventos, e dessa forma alimentando base de dados de falhas ocorridas.
12. A supervisão do Serviço de Suporte Técnico coordenará todo o atendimento aos usuários, composto pelos Atendimentos de 1º e 2º nível, gerindo equipes, distribuindo tarefas, elaborando relatórios gerenciais e garantindo a melhoria constante dos processos inerentes à sua área de atuação.

3.5.4. TREINAMENTO PARA ATÉ 50 PESSOAS;

1. Deve ser provido pela LICITANTE treinamento técnico operacional da solução;
2. Deve ser dimensionado e ministrado para até 50 pessoas;
3. O treinamento não deve possuir um prazo inferior a 5 dias uteis;
4. Deve ser feito a passagem do conhecimento técnico da solução para os operadores, sendo abordado a solução como um todo;
5. O treinamento deve vir acompanhado de apostilas de operação, nas quais devem ser elaboradas pela LICITANTE e entregues a comissão para avaliação de aceite;

3.5.5. Especificações mínimas para execução dos serviços quanto aos equipamentos necessários para a montagens dos Kits a serem utilizados:

3.5.5.1. PONTO DE ACESSO WIRELESS

1. Ponto de Acesso para rede local sem fio (WLAN) atendendo aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e 802.11ac com configuração via software.
2. Possuir, no mínimo, 02 (dois) rádios, operando nas frequências de 2.4GHz e 5 GHz simultaneamente, para prover acesso a usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n e 802.11ac com potência mínima de 23dBm em 2.4GHz e 26dBm em 5GHz.

3. Implementar as seguintes taxas de transmissão: IEEE 802.11 a/g (54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps), IEEE 802.11b (11; 5,5; 2 e 1. Mbps), 802.11n: MCS15 (6.5 Mbps a 300 Mbps) e 802.11ac MCS9 (até 866 Mbps).
4. Implementar 802.11ac MU-MIMO 2x2 com taxa de dados de até 1.2 Gbps.- WAVE 2
5. Suportar canais com frequências de 20, 40 e 80 MHz
6. Escudos antirruídos minimizando interferência de 4G/5G;
7. Possuir mínimo de quatro antenas integradas que suportem diversidade espacial e MIMO 2x2, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac com ganho de pelo menos 4 dBi em 2.4 GHz e 6 dBi em 5 GHz;
8. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF.
9. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
10. Implementar cliente DHCP para configuração automática do seu endereço IP.
11. Suportar a divulgação de pelo menos 16 (dezesesseis) SSIDs simultâneos.
12. Não deverá haver licença restringindo o número de usuários por Ponto de Acesso.
13. Permitir qualquer combinação de criptografia e autenticação por SSID, conforme suportado pelo Controlador WLAN.
14. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação de SSIDs individualmente.
15. Gerenciamento via controladora na nuvem.
16. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 BaseT Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa.
17. Suportar alimentação elétrica por meio de fonte externa de 12V ou via padrão PoE IEEE 802.3af.
18. Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio, da interface Ethernet e da alimentação elétrica.
19. Suportar WEP, chaves estáticas e dinâmicas.
20. Suportar gerenciamento em nuvem
21. Suportar WPA2 com algoritmo de criptografia AES-CCMP e AES-CBC, 128/256 bits.
22. Implementar o padrão IEEE 802.11e para Wireless Multimedia QoS (WMM) da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo.
23. Deverá o equipamento estar acompanhado de todos os acessórios necessários para fixação do equipamento em teto e parede, seguindo as indicações constantes do guia de instalação do fabricante.
24. A fim de garantir compatibilidade com os diversos equipamentos móveis disponíveis na Universidade, deverá o equipamento possuir selo ou certificação Wi-Fi Alliance para os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac.,

3.5.5.2. CONTROLADORA DE PONTO DE ACESSO

1. Controladora de ponto de acesso;
2. Características gerais e gerenciamento.
3. Gerenciar de maneira centralizada a configuração e o tráfego dos Pontos de Acesso.
4. Administrar a autenticação de usuários de forma centralizada.
5. Controlar de forma centralizada todos os aspectos de segurança da rede sem fio (WLAN).
6. O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI.
7. Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar a um controlador WLAN alternativo de forma automática, não permitindo que a rede sem fio se torne inoperante.
8. Permitir o gerenciamento seguro dos Pontos de Acesso através de comunicação criptografada ou tunelada.
9. Possibilitar a configuração e o gerenciamento via nuvem, sem necessidade de instalar nenhum software adicional;
10. Permitir a configuração e o gerenciamento via interface web (http e https) através de clientes como navegadores Firefox 22, Internet Explorer 9 e Google Chrome 45 ou superior.
11. Capacidade de configuração gráfica do Controlador WLAN e respectivos Pontos de Acesso gerenciados. O sistema de configuração e gerenciamento deverá ser totalmente integrado ao controlador, caso o sistema de gestão não seja integrado ao controlador este deverá ser cotado juntamente nesta proposta.
12. Implementar autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA usando servidor RADIUS e banco interno de usuários.
13. Deve suportar mecanismos de autenticação utilizando os protocolos Radius, Microsoft AD, LDAP e utilização de banco de dados da controladora.
14. Permitir o gerenciamento de ilimitados dispositivos via nuvem,
15. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.
16. Capacidade de gerenciamento hierárquico dos Pontos de Acesso, com definição de grupos de equipamentos e alteração das características de configuração do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento.
17. Monitorar o desempenho da rede sem fio, consolidando informações de rede tais como relação sinal-ruído e potência de sinal.
18. Possuir capacidade de listagem on-line de endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção, utilização de banda e dados de associação.
19. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada Ponto de Acesso
20. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível.

21. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
22. Ter acesso a controladora em nuvem via smartphone com app para Android e IOS
23. Receber push de notificação no celular se algum AP ficar offline
24. Suportar no mínimo 512 (quinhentos e doze) VLANs
25. Mostrar topologia da rede, equipamento pode ser tanto um hardware quanto uma controladora em nuvem através de licenciamento.
26. Implementar os recursos de mobilidade entre VLANs para roaming de camada 2.
27. Permitir a criação de uma rede de gerência exclusiva para os pontos de acesso sem fio
28. Realizar atualização de sistema operacional do ponto de acesso utilizando os protocolos FTP, TFTP ou SCP
29. Suportar criação de voucher para rede guest
30. Possuir funcionalidade de NAT. Caso o equipamento não realize tal função, deve ser fornecida solução que deverá realizar NAT com capacidade para a quantidade total dos AP
31. Implementar tagging de VLANs (IEEE 802.1Q).
32. Recursos de Segurança, Autenticação e Controle de Acesso de usuários.
33. Todos os Recursos de Segurança, Autenticação e Controle de Acesso de usuários deverão ser totalmente integrados ao controlador sem a necessidade de outros equipamentos ou software adicionais;
34. Suportar autenticação IEEE 802.1x centralizada, com utilização de servidor RADIUS externo e base de usuários interna e externa.
35. Permitir a autenticação de usuários através de Portal Web Captivo (Captive Portal) interno ou externo, com suporte a múltiplos portais simultaneamente.
36. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
37. Possuir base de dados de usuários interna, com capacidade mínima de 4096 usuários, para autenticação de usuários convidados/temporários.
38. O provisionamento de usuários convidados deverá ser feito através de interface Web por meio de um usuário administrativo com permissões mínimas.
39. Possuir capacidade de detectar simulação (spoofing) de endereços MAC de Pontos de Acesso do sistema.
40. Todo o tráfego dos pontos de acesso poderá ser direcionado ao Controlador WLAN, permitindo um único ponto de saída do tráfego dos clientes sem fio.
41. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida.

42. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF.
43. Implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance.
44. Ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos Pontos de Acesso, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade.
45. Classificar automaticamente Pontos de Acesso válidos, os que interferem e os não autorizados (rogues).
46. Implementar QoS com a marcação de pacotes utilizando DiffServ e suporte à IEEE 802.1p.
47. Suportar o uso de voz e dados em cima de um mesmo SSID.
48. Implementar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como VoIP, VoWLAN e videoconferência.
49. Possuir a funcionalidade de servidor DHCP.
50. Suportar a tecnologia de Auto Healing.
51. Suportar ao menos 256 rotas estáticas.
52. Colocar com prioridade a frequência de 5GHz, quando disponível no dispositivo do usuário, para que o usuário trabalhe com melhor sinal e taxas de transferência, conhecido como Client Steering.

3.5.5.3. SWITCH DE REDE 24 PORTAS POE

1. O equipamento deverá ser novo (sem uso) e estarem na linha atual de produção do fabricante;
2. Deverá acompanhar os kits de fixação para instalação em rack de 19”;
3. Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC, 60Hz, com chaveamento automático de tensão;
4. Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces 10/100/1000BASE-T PoE com conectores RJ45, não sendo permitido o fornecimento de conectores RJ21, RJ.5, harmônicos ou similares;
5. Deve possuir 2 portas 1GbE SFP. Essas portas devem operar de forma independente das outras, totalizando 26(vinte e seis) portas ativas simultaneamente;
6. Deve suportar IEEE 802.3af e 802.3at em todas as portas 10/100/1000BaseT ofertadas;
7. A capacidade da fonte para alimentar dispositivos sem PoE, sem considerar o consumo do switch, deve ser pelo menos 170W.
8. Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 52 Gbps.
9. Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 39Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes).
10. Deve implementar o mínimo de 4000 Vlans de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
11. Suportar jumbo frames - 9KB;

12. Deve suportar o gerenciamento de 24 switches através de uma mesma interface;
13. Permitir a configuração de Private VLAN;
14. Deve implementar reconhecimento de telefones IP e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN).
15. Deve implementar os seguintes padrões IEEE:
16. IEEE 802.1D MAC Bridges;
17. IEEE 802.1p Priority;
18. IEEE 802.1Q VLANs;
19. IEEE 802.1s (MSTP);
20. IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
21. IEEE 802.1P (CoS);
22. IEEE 802.1X Port Based Network Access Control;
23. IEEE 802.3ab 1000BASE-T;
24. IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP);
25. IEEE 802.3i 10BASE-T;
26. IEEE 802.3x Flow Control;
27. IEEE 802.3z 1000BASE-X;
28. IEEE 802.1D, Spanning Tree Protocol (STP);
29. IEEE 802.1w, Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP);
30. IEEE 802.1s, Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);
31. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
32. O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação na Anatel, de acordo com a resolução nº 242;
33. O equipamento deverá ser da mesma marca/fabricante do Comutador de rede 10 portas, para garantir sua total compatibilidade;

3.5.5.4. CAIXA DE PROTEÇÃO DE PEQ. PORTE

1. Altura mínima de 24Us;
2. Largura mínima de 600mm;
3. Profundidade mínima de 800mm;
4. Fabricado em aço de espessura mínima 1,2mm
5. Possuir padrão de furação do teto possibilitando a instalação de sistema de ventilação;

6. Possuir planos frontais e traseiros, perfurados para utilização de porca gaiola;
7. Possuir porta Frontal, em vidro temperado, com fechadura tipo cilindro;
8. Possuir laterais extraíveis em aço com fecho rápido e com aberturas para ventilação;
9. Possuir disponibilidade de instalação de rodízios giratórios, facilitando a movimentação do rack;
10. Possuir plano de fixação em chapa de 1,5 mm ou superior;
11. Possuir acabamento feito com pintura eletrostática a pó texturizada preta.
12. Deve acompanhar;
13. Régua de tomadas no padrão NBR 14136 com as seguintes especificações;
14. Possuir no mínimo 6 tomadas;
15. Tamanho máximo de 1U;
16. Possuir padrão de fixação para rack 19 polegadas;
17. Organizador de cabos com as seguintes especificações;
18. Deve possuir largura de 19 polegadas e 1U de altura, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
19. Possuir base de fixação metálica oferecendo robustez ao conjunto;
20. Possuir profundidade adequada para solução de alta densidade.
21. Deve permitir o roteamento de cabos tanto para cima quanto para baixo;
22. Deverá possuir tampa removível por clique;
23. Deverá ter acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta.
24. Acompanhar bandeja de fixação com as seguintes características:
25. Deverá ser fabricada em aço de espessura mínima de 1,2 mm;
26. Possuir acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada preta
27. Comprovar através de catálogo do fabricante a capacidade de suportar no mínimo 45kg
28. Ser fornecido com todos os equipamentos e acessórios necessários (porcas gaiolas, parafusos e velcros);

3.5.5.5. PATCH PANEL CAT6

1. Possuir 24 portas em categoria 6 U/UTP
2. Estrutura 100% em Aço Carbono
3. Acabamentos plásticos retardante de chamas UL 94V-0
4. Guia traseiro com fixação automática do cabo sem necessidade de abraçadeira

5. Largura de 19" em 1U de altura
6. Compatível com plugs RJ45 e RJ11
7. Certificação RoHS

3.5.5.6. NOBREAK

1. Ser padrão Rack
2. Possuir no mínimo as seguintes proteções:
3. Contra descarga profunda das baterias
4. Contra sub e sobre tensões
5. Contra sobrecarga
6. Contra ruídos elétricos
7. Contra surtos de tensão
8. Possuir as seguintes capacidades
9. Fator de potência saída: 0,9
10. Forma da onda no inversor: Senoidal pura
11. Bateria(s): 6 baterias VRLA 12V 9AH
12. Tipologia: On-line de dupla conversão
13. Tempo de transferência: zero
14. Potência: 3KVA
15. Tensão de entrada: 115V
16. Tensão de saída: 115V
17. Frequência de rede: 50/60Hz +/-2%
18. Conexão de entrada: Cabo de alimentação 20A, Engate rápido para baterias externas
19. Quantidade de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136
20. Autonomia Média: 4h30min
21. Comunicação Inteligente: Serial RS-232 - conector DB9, SNMP, HTTP, TCP/IP – conector RJ-45, USB
22. Garantia de 12 meses
23. Regulação de saída em modo inversor: +/-2%
24. Ruído audível: 50db a 1 metro de distância
25. Fator de crista: 3:1
26. Temperatura de operação: 0 a 40°C

3.5.5.7. INFRAESTRUTURA DOS PONTOS

1. Deve-se considerar como infraestrutura todos os itens necessários a instalação de equipamentos como cabeamento LSZH CAT-6, fibras OM4 de 4 vias, cordões óticos LC/LC, patch cords, conectorização, certificação, conversor UTP/fibra, fontes de alimentação, cabeamento elétrico, abrigo de telecomunicações e disjuntores, dutos rígidos, dutos flexíveis e eletrocalhas dentre outros;
2. Considerando este item para toda necessidade de infraestrutura do projeto, cabendo a empresa fazer a medição correta através de visita técnica e levantamento;
3. Desta forma, cada item instalado deverá conter um item de infraestrutura associado;
4. Deverá ser fornecido, se for o caso, poste metálico de 7 metros.
5. A quantidade de equipamentos necessários para o funcionamento da solução está descrito abaixo:

QNT			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant
1	Ponto de Acesso Wireless	Und	102
2	Switch de Rede 24 Portas POE	Und	102
3	Rack de proteção peq. Porte Completo	Und	102
4	Patch Panel CAT6 completo	Und	102
5	Nobreak	Und	102
7	Infraestrutura dos Pontos de Wireless	Und	102
6	Controladora do Ponto de Acesso	Und	02
8	Servidor de rede	Und	02

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A prestação de serviços da rede sem fio aqui especificada, será realizada através de co;

5.1.2. Os empregados da contratada não ficaram à exclusiva disposição da contratante, em suas dependências e sob sua fiscalização. A monitoração será realizada por servidores público do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação - ITEC treinados para tal fim. A contratada fornecerá os equipamentos e realizará a instalação da solução garantindo o seu funcionamento, conforme Modelo de Execução do Objeto, detalhado no presente Termo de Referência.

5.2. Promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, fornecendo acesso irrestrito a solução como um todo, ou seja, de todos os itens instalados ou implantados, os programas, a base de dados e outros componentes tecnológicos da extensão de garantia autorizada dos equipamentos do objeto a ser contratado. Pois, não se trata apenas de uma solução administrativa, mas sim de um instrumento de desenvolvimento de tecnologia essencial ao desempenho das atividades do órgão, bem como de uma ferramenta eficiente aos serviços públicos e entidades da administração pública.

5.3. Todas as autorizações de acesso ao software do Sistema e aos arquivos deverão ser fornecidas pela contratada para a contratante, assim como toda alteração realizada nos programas já existentes serão transferidos à contratante, devendo ser fornecidos de imediato, ao final da instalação dos softwares, sem qualquer ônus à contratante.

5.4. A solução deverá ser composta pelos serviços técnicos especializados descritos no item 3. deste TR.

5.5. O corpo técnico deverá ter em seu escopo profissionais qualificados, com conhecimento e usabilidade dos recursos envolvidos no ambiente de operacional para a prestará o serviço através de técnicos de tecnologia da informação, e nas suas subclasses inerentes ao objeto da contratação.

5.6. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, caso o tenha, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada, que deve seguir os parâmetros do item 3 e anexo I deste Termo de Referência, onde contém as informações dos serviços a serem contratados. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada em perfeitas condições de operação, inclusive a manutenção/suporte dos itens providos, bem como acompanhamento operacional.

5.7. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser

efetuado previamente pelos telefones (11) 3225-9104 ou pessoalmente na sede do ITEC, localizada na R. D^a. Elias Chaves, 122 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01205-010, Maceió - AL.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pen-drive*, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

7.1.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo no valor de 3% (três por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

7.1.2. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação;

7.1.3. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

7.1.4. Características: execução similar ou igual de serviço de implantação de pontos de rede Wi-Fi, através access point.

7.1.4.1. Quantidades: no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado;

7.1.4.2.,Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado.

7.1.5. Considerando a necessidade de qualificação profissional específica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverá ser realizado por prestador de serviços com vínculo contratual (sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil (Acórdão TCU 2652/2019-Plenário)/ ou por profissional, já existente no quadro de funcionários da empresa vencedora, onde em ambos os casos os técnicos devem ser habilitados e certificados, em serviço de técnicos de tecnologia da informação/redes de dados/informática, ou equivalente e estejam aptos na entrega dos serviços técnicos, mensurados neste estudo técnico.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

8.1.1. O prazo de execução será contado a partir da data do efetivo recebimento indicada no Termo de Recebimento Definitivo, até a expiração do prazo de vigência contratual;

8.1.2. A contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro de todo o fornecimento e dos serviços de instalação necessários, enquadrando o cronograma dentro do prazo estipulado neste TR.;

8.1.3. Os serviços de instalação deverão ter início no máximo 90 (noventa) dias após a emissão e entrega da ordem de serviços por parte da administração.

8.1.4. O prazo de entrega dos equipamentos instalados e o início dos serviços serão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, por parte da CONTRATADA;

Item	Macro Descrição da Atividade	Prazo
01	Entrega de Cronograma	No ato da assinatura do Contrato
02	Entrega dos equipamentos e softwares	Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de serviço
03	Instalação dos equipamentos entregues	Em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de serviço
04	Envio do Relatório de Prestação de Serviços	Após a conclusão da instalação do ponto de rede sem fio, até 5 (cinco) dia úteis da efetiva prestação dos serviços.
05	Elaboração pelo Fiscal Técnico e envio ao gestor do Relatório de Avaliação de Serviços	Em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.
06	Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato	Em até 15 (quinze) dias úteis da efetiva prestação dos serviços.
07	Envio do Relatório de Avaliação de Serviços à CONTRATADA para emissão da NF/Fatura	Em até 15 (dez) dias úteis da entrega da efetiva prestação dos serviços.
08	Pagamento pelo CONTRATANTE	Conforme contrato

8.1.5. A contratada deverá, independente do efetivo ressarcimento, substituir os equipamentos danificados ou perdidos de modo que o serviço não sofra solução de continuidade;

8.1.6. A Contratada deverá manter estoque de equipamentos para cumprir com os prazos de garantia estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.1.7. Não poderão participar desta licitação entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.1.8. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas e o treinamento.

8.1.9. Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado, deverá a CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), com os seguintes dados: data(s), horário(s), locais, serviço(s), nomes do) profissionais designados e contatos imediatos dos profissionais designados.

8.1.10. A CONTRATADA deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral decorrentes dos processos de instalação e manutenção.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

9.2 Serão designados para exercerem a função de gestores e fiscais contratuais os servidores José Álvaro de Oliveira - matrícula 53.231-2, Paulo Silva Coutinho - matrícula 052-7 e Raymundo Sampaio Fernandes - matrícula 033-7, denominados Comissão Gestora.

9.3 A comunicação deverá ser feita por meio oficiais. Outrossim, serão aceitos contatos via *email* e *whatsapp* visando a celeridade e maior eficiência.

9.4 O quantitativo pago, será realizado de acordo com a medição, prevista neste Termo de Referência, devendo ser descontados os valores desserviços não prestados ou prestados parcialmente.

9.5 A contratada deverá informar, por escrito, junto à contratante, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito à execução dos serviços;

9.6 Todas as intervenções da contratada nos dispositivos, materiais e instalações, durante o período de operação, poderão ser supervisionadas por técnicos do contratante e documentadas através de relatórios, discriminando data e tipo da intervenção, local, dispositivo, defeito constatado e ações executadas.

9.7 Todo e qualquer reparo e/ou correção de falhas nos equipamentos e softwares serão executados pela contratada, inclusive com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessária, sem qualquer ônus para a contratante.

9.8 Todos os materiais, instrumentos de medidas, ferramentas, equipamentos de testes e acessórios necessários à manutenção, assim como os encargos das equipes da contratada, transporte, estada, etc, ficarão a cargo da contratada.

9.9 Qualquer software ou parte do fornecimento que for irreparável deverá ser substituído por um novo, tendo este a mesma garantia anterior, contada a partir de aceitação deste pelo contratante;

9.10 Durante o período de operação, a contratada deverá ter o seu conjunto de sobressalentes e instrumentos fornecidos para o pronto restabelecimento da solução, conjunto este que deverá ser dimensionado pela contratada;

9.11 A contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços, pela fiscalização, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do contrato;

9.12 A contratada deverá fazer eventuais ajustes na solução dentro do prazo estabelecido pela contratante;

9.13 A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos e informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

9.14 O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações nos locais dotados dos sistemas previstos neste termo de referência.

9.15 A tramitação de documentos entre as instalações da contratante e da contratada deverá ser rigorosamente controlada e sigilosa;

9.16 Os Procedimentos de segurança exigidos da empresa contratada são:

9.17 Manter sigilo absoluto durante a movimentação de informações entre a contratante e a contratada;

9.18 A contratante deverá definir política de mudança de senhas periódicas e a contratada deverá disponibilizar relatório de comprovação das referidas mudanças, sempre que solicitada;

9.19 Disponibilizar relatórios periódicos da lista de usuários habilitados e seus acessos (auditoria do sistema);

9.20 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da contratante.

9.21 A CONTRATADA deverá assinar um termo de confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

9.22 Quando os funcionários da contratada forem transferidos, remanejados, promovidos ou demitidos, todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da contratada deverão ser cancelados e imediatamente informado a contratante;

9.23 A contratada deverá disponibilizar acesso ao Supervisor do ITEC ao quadro de pessoas habilitadas a ter acesso a rede, podendo o supervisor suspender/cancelar o acesso ao sistema no caso de risco da integridade das informações;

9.24 A contratada deverá implementar normas e procedimentos de segurança das instalações, das informações (físicas e lógicas) e de controle do acesso de pessoas ao ambiente da prestação dos serviços de acordo com as recomendações da contratante;

9.25 Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas pela CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;

9.26 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

9.27 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

9.28 Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

9.29 Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.

9.30 No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela CONTRATADA, mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

10. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

10.2. Os serviços do deverão ser prestados nos locais indicados pelo ITEC;

10.3. Toda documentação fornecida para o processo licitatório, prospectos técnicos, manuais e as declarações, deverão ser apresentados na língua portuguesa (Brasil);

10.4. Durante o período de operação da solução, todo ônus decorrente de transportes e de reparos dos equipamentos, será assumido pela contratada;

10.5. Durante o período de operação a contratada deverá executar todos os serviços necessários à garantia de todo escopo de fornecimento sem ônus para a contratante, bem como se responsabilizar pelos custos decorrentes de todo e qualquer reparo necessário ao retorno da operação normal da solução;

10.6. Após os reparos a contratada deverá repetir, às suas expensas, os testes julgados necessários pela contratante para comprovar a perfeição dos reparos efetuados e o bom funcionamento de todo escopo de fornecimento;

10.7. A CONTRATADA disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários, ficando responsável pela sua respectiva guarda e transporte, além da mão de obra necessária a perfeita instalação dos equipamentos e monitoramento dos sistemas;

10.8. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e da infraestrutura do local, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA caberá todos os materiais e insumos necessários para a instalação do sistema;

10.9. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os materiais solicitados;

10.10. O depósito de materiais e equipamentos, deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo a mesma obrigada a providenciar para estas áreas os dispositivos adequados à proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes;

10.11. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;

10.12. Todos os serviços executados no interior do edifício, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais do ÓRGÃO. Caso necessário, a CONTRATADA providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pela FISCALIZAÇÃO;

10.13. A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados;

10.14. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

10.15. Durante toda a vigência do contrato, concomitante com a prestação de serviços de segurança eletrônica, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e manutenções corretivas, sempre que observar alguma falha no sistema ou informada pelo CONTRATANTE,

devendo, para isso, comunicar sempre ao fiscal do contrato;

10.16. A contratada deverá incluir em seu custo total treinamento para os funcionários da contratada e profissionais da contratante nas respectivas funcionalidades do sistema de Gerenciamento;

10.17. Esse treinamento deverá ser ministrado em português por profissional devidamente habilitado, e com material didático (manuais de operação, etc.) obrigatoriamente em língua portuguesa, fornecido pela contratada;

10.18. Os treinamentos deverão ser ministrados semestralmente ou quando requerido pela contratante;

10.19. Serão abordadas todas as funcionalidades visando capacitar as pessoas responsáveis pela operação dos equipamentos e sistema, tais como, procedimentos operacionais, funcionalidade, parametrização, recursos disponíveis e conceitos de funcionamento geral de todos os componentes. Este treinamento será ministrado após o Startup do sistema.

10.20. Deverá ser ministrado o treinamento técnico à equipe interna de suporte técnico, a qual terá a responsabilidade de fazer a primeira intervenção, em caso de queda de funcionamento do sistema de ou dos equipamentos que compõem a solução. Neste treinamento deverão ser abordadas todas as funcionalidades e características técnicas visando capacitar às pessoas responsáveis pelo atendimento, tais como, funcionalidade, parametrização, recursos disponíveis, conceitos de funcionamento geral de todos os componentes, procedimentos técnicos, reparos possíveis, instalação elétrica, rede de comunicação e possíveis substituições de equipamentos, partes e peças. Este treinamento será ministrado após a implantação do sistema.

10.21. Os treinamentos para operação dos diversos sistemas serão de responsabilidade da empresa contratada e os custos relativos a tais treinamentos deverão estar inclusos nos valores de equipamentos, serviços e softwares cotados.

10.22. Os treinamentos serão realizados na cidade de Maceió, no horário comercial, em local designado pelo ITEC.

10.23. Os treinamentos deverão ser por sistema e obedecer a carga horária mínima de 40 horas, sendo que o conteúdo programático deverá ser aprovado previamente pelo ITEC.

10.24. O licitante deverá apresentar a proposta com indicação da marca e modelo do equipamento/serviço cotado, indicar o item do TR que especifica os equipamentos/serviços, indicar a unidade de medida, quantidade, valor unitário e total de cada item e ao final somatório do valor total dos itens.

10.25. O valor global da proposta será o resultado da soma dos valores totais dos itens.

10.26. Na planilha deverá ser indicado o prazo de instalação de todo o sistema. Caso não seja indicado o prazo, fica estabelecido que o proponente concorda com o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega dos equipamentos instalados.

10.27. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.28. Os serviços de instalação foram calculados por item, devendo o licitante incluir em cada item o valor individual dos serviços necessários à sua instalação, bem como, a multiplicação do valor unitário pelo total do item.

11. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a

seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

11.2 Todo material está descrito no item 3. descrição da solução deste Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

12.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

13.1.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.1.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

13.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.16 Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

13.1.16.1 Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

13.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.1.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.22. Assegurar à Contratante:

13.1.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.1.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

13.1.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

16.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.19. A Fiscalização para exercerem a função de gestores e fiscais contratuais os servidores José Álvaro de Oliveira - matrícula 53.231-2, Paulo Silva Coutinho - matrícula 052-7 e Raymundo Sampaio Fernandes - matrícula 033-7, denominados Comissão Gestora.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates,

retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.5. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.8. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. O prazo de validade;

18.4.2. A data da emissão;

18.4.3. Os dados do contrato e da Contratante;

18.4.4. O período de prestação dos serviços;

18.4.5. O valor a pagar; e

18.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada

consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

18.9. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

18.9.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

21.2 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

21.3 Não entregar a documentação exigida no edital;

21.4 Apresentar documentação falsa;

21.5 Causar o atraso na execução do objeto;

21.6 Não manter a proposta;

21.7 Falhar na execução do contrato;

21.8 Fraudar a execução do contrato;

21.9 Comportar-se de modo inidôneo;

21.10 Declarar informações falsas; e

21.11 Cometer fraude fiscal.

21.2 As sanções do subitem 23.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

21.4 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e Multa.

21.5 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito

tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Anexo I

Locais de instalação dos pontos wireless (Wi-Fi)

--	--	--

Cidade	Local	Quantidade de Pontos Wireless
Maceió	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. CEP: 57022-180	1
Arapiraca	Rua Samaritana, 1185, Santa Edwirges. CEP: 57310-245	1
Rio Largo	Avenida Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, s/n, Prefeito Antônio Lins de Souza.	1
Palmeira dos Índios	Pça. da Independência, 34, Centro. CEP: 57600-010	1
União dos Palmares	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro. CEP: 57800-000	1
Penedo	Pça. Barão de Penedo - centro histórico, 19, Centro. CEP: 57200-000	1
São Miguel dos Campos	Av. Dep. Diney Torres, s/n, Loteamento Geraldo Sampaio. CEP: 57240-000	1
Campo Alegre	Rua Senador Máximo 1º andar, 35, Centro. CEP: 57250-000	1
Coruripe	Pça. Castro de Azevedo, 47, Centro. CEP: 57230-000	1
Marechal Deodoro	Rua Dr. Tavares Bastos, 55, Centro. CEP: 57160-000	1
Delmiro Gouveia	Pça. da Matriz, 08, Centro. CEP: 57480-000	1

Santana do Ipanema	Rua Cel. Lucena Maranhão, 141, Centro. CEP: 57500-000	1
Atalaia	Rua Fernando Gondim, 114, Centro. CEP: 57690-000	1
Teotônio Vilela	Rua Pedro Cavalcante, 156, Centro. CEP: 57265-000	1
Girau do Ponciano	Rua José Alexandre, 155, Centro. CEP: 57360-000	1
Pilar	Pça. Floriano Peixoto, s/n, Centro. CEP: 57150-000	1
São Luís do Quitunde	Pça. Dr. Ernesto Gomes Maranhão, s/n, Centro. CEP: 57920-000	1
São Sebastião	Rua Pedro Vieira de Barros, 82, Centro. CEP: 57275-000	1
Maragogi	Pça. Guedes de Miranda, 30, Centro. CEP: 57955-000	1
São José da Tapera	Tv. Elísio da Silva Maia, 209, Centro. CEP: 57445-000	1
Limoeiro de Anadia	Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro. CEP: 57260-000	1
Murici	Rua Cel. Antonio Machado Dias, s/n, Centro. CEP: 57820-000	1
Traipu	Av. Luiz Novaes Tavares, 60, Centro. CEP: 57370-000	1

Boca da Mata	Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro. CEP: 57680-000	1
Porto Calvo	Rua Antônio Dorta, 18, Centro. CEP: 57900-000	1
Viçosa	Rua do Centenário, s/n, Centro. CEP: 57700-000	1
Igaci	Pça. Antônio Toledo, 148, Centro. CEP: 57620-000	1
Piranhas	Pça. Itabira de Brito, 04, Centro. CEP: 57460-000	1
Mata Grande	Rua Ubaldo Malta, s/n, Centro. CEP: 57540-000	1
Junqueiro	Rua João de Deus, s/n, Centro. CEP: 57270-000	1
Igreja Nova	Pça. Prof. Agnelo Moreira, 06, Centro. CEP: 57280- 000	1
Matriz de Camaragibe	Pça. Bom Jesus, 20, Centro. CEP: 57910-000	1
Craíbas	Rua Pedro Gama, 122, Centro. CEP: 57320-000	1
Pão de Açúcar	Av. Bráulio Cavalcante, 493, Centro. CEP: 57400- 000	1
Joaquim Gomes	Pça. Laurentino Gomes de Barros, s/n, Centro. CEP: 57980-000	1
São José da Laje	Rua Dr. Oscar Gordilho, 23, Centro. CEP: 57860- 000	1

Feira Grande	Rua Sete de Setembro, 15, Centro. CEP: 57340-000	1
Colônia Leopoldina	Rua 15 de Novembro, 10, Centro. CEP: 57975-000	1
Olho d'Água das Flores	Pça José Amorim, 118, Centro. CEP: 57442-000	1
Cajueiro	Avenida Antônio de Miranda , 150, Centro. CEP: 57770-000	1
Água Branca	Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro. CEP: 57490- 000	1
Taquarana	Pça. João Paulo II, 04, Centro. CEP: 57640-000	1
Porto Real do Colégio	Rua São José, s/n, Centro. CEP: 57290-000	1
Major Isidoro	Pça. Leopoldo Amaral, 97, Centro. CEP: 57580-000	1
Batalha	Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro. CEP: 57420- 000	1
Inhapi	Av. Senador Rui Palmeira, 1121, Centro. CEP: 57545- 000	1
Estrela de Alagoas	Pça. Luiz Duarte, 110, Centro. CEP: 57625-000	1
Messias	Rua Sete de Setembro, 15, Centro. CEP: 57340-000	1
Piaçabuçu	Pça. São Francisco de Borja, 63, Centro. CEP: 57210-000	1
Canapi	Av. Joaquim Tetê, 336,	1

Canapi	Centro. CEP: 57530-000	1
Lagoa da Canoa	Pça. Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro. CEP: 57330-000	1
Anadia	Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro. CEP: 57260-000	1
Capela	Rua Pedro Paulino, 334, Centro. CEP: 57780-000	1
Barra de Santo Antônio	Av. Pedro Cavalcante, 570, Centro. CEP: 57925-000	1
Ibateguara	Rua Cel. João Bezerra, 67, Centro. CEP: 57890-000	1
Passo de Camaragibe	Rua Alba Belo, s/n, Centro. CEP: 57930-000	1
Poço das Trincheiras	Pça. Leopoldo Wanderley, 91, Centro. CEP: 57510-000	1
Satuba	Rua Amelia Pontes, 04, Centro. CEP: 57120-000	1
Senador Rui Palmeira	Rua Santa Terezinha, 19, Centro. CEP: 57515-000	1
Paripueira	Av. Major Luís Cavalcante, 147, Centro. CEP: 57935-000	1
Maribondo	Rua José Sapucaia, 01, Centro. CEP: 57670-000	1
Novo Lino	Rua do Comércio, 416, Centro. CEP: 57970-000	1
Flexeiras	Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro. CEP: 57995-000	1

Olivença	Rua Padre Cícero, 145, Centro. CEP: 57550-000	1
Ouro Branco	Rua Coronel Lucena, 744, Centro. CEP: 57525-000	1
Jequiá da Praia	Praça José Pacheco, s/n, Centro. CEP: 57255-000	1
Quebrangulo	Pça. Getúlio Vargas, 50, Centro. CEP: 57750-000	1
Dois Riachos	Avenida Miguel Vieira Novaes, 100, Centro. CEP: 57560-000	1
Cacimbinhas	Pça. 19 de Setembro, 101, Centro. CEP: 57570-000	1
Santana do Mundaú	Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro. CEP: 57840-000	1
Coité do Nóia	Pça. Antônio P. de Albuquerque, 20, Centro. CEP: 57325-000	1
Pariconha	Rua Manoel Francisco dos Santos, 28, Centro. CEP: 57475-000	1
Branquinha	Conj. Residencial Raimundo Nonato, Platô III, Quadra 8, s/n, centro. CEP: 57830-000	1
Campo Grande	Rua 31 de Maio, 96, Centro. CEP: 57350-000	1
Carneiros	Praça Cônego José Bulhões, 100, Centro. CEP: 57535-000	1
Olho d'Água do Casado	Pça. Noé Leite, 25, Centro. CEP: 57470-00	1

Maravilha	Pça. Francisco Soares, 29, Centro. CEP: 57520-000	1
Japaratinga	Pça. Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro. CEP: 57950-000	1
Barra de São Miguel	Rua João Florêncio, s/n, Centro. CEP: 57180-000	1
São Miguel dos Milagres	Rua Vigário Belo, 111, Centro. CEP: 57940-000	1
Porto de Pedras	Av. Prof. Sebastião da Hora, 404, Centro. CEP: 57945-000	1
Paulo Jacinto	Rua Floriano Peixoto, 17, Centro. CEP: 57740-000	1
Santa Luzia do Norte	Rua Estevão Protomártir de Brito, 84, Centro. CEP: 57130-000	1
Chã Preta	Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro. CEP: 57760- 000	1
Monteirópolis	Travessa Municipal, s/n, Centro. CEP: 57440-00	1
Jacuípe	Rua Prefeito Mário Acioly Wanderkey, 81, Centro. CEP: 57960-000	1
São Brás	Rua do Comércio, 03, Centro. CEP: 57380-000	1
Campestre	Rua Edson Gama Peixoto, s/n, Centro. CEP: 57968- 000	1
Belo Monte	Rua do Comércio, 09, Centro. CEP: 57435-000	1

Roteiro	Rua João Pedro, 550, Centro. CEP: 57246-000	1
Tanque d'Arca	Pça. Cel. Francisco Euclides, s/n, Centro. CEP: 57635-000	1
Coqueiro Seco	Av. João Navarro, 61, Centro. CEP: 57140-000	1
Jaramataia	Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Centro. CEP: 57425-000	1
Minador do Negrão	Rua Belarmino Vieira Barros, 32, Centro. CEP: 57615-000	1
Jacaré dos Homens	Rua José Alves Feitosa, s/n, Centro. CEP: 57430- 000	1
Olho d'Água Grande	Rua do Comércio, 26, Centro. CEP: 57390-00	1
Palestina	Pça. José Thomas de Nonô Neto, 101, Centro. CEP: 57410-000	1
Feliz Deserto	Rua Dr. Getúlio Vargas, 56, Centro. CEP: 57220-000	1
Belém	Av. José Cicero Santa Rosa, s/n, Centro. CEP: 57630-00	1
Jundiá	Rua do Comércio, 241, Centro. CEP: 57965-000	1
Mar Vermelho	Rua Cel. Álvaro Almeida, 48, Centro. CEP: 57730- 000	1
Pindoba	Rua do Comércio, 31, Centro. CEP: 57720-000	1

Os locais inicialmente pretendidos, poderão ser alterados dentro do município pretendido, conforme solicitação do ITEC.



Documento assinado eletronicamente por **José Álvaro de Oliveira, Gerente** em 09/06/2022, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silva Coutinho, Gerente** em 10/06/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12864758** e o código CRC **E9D2C556**.

Processo
nº E:41506.0000000290/2022

Revisão 05 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
12864758